



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

I. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de Sêmen Bovino destinada ao abastecimento de botijoes no município Secretaria de agricultura e meio ambiente do Município de União do Oeste.

1.2. Natureza do objeto:

(X) Comum () Especial () Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(X) Pregão () Concorrência () Leilão () Concurso () Diálogo Competitivo () Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

(X) SIM () NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

() SIM (x) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

() Dispensa () Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição	UND	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
01	Serviço de manutenção preventiva , com higienização e limpeza em ar condicionado tipo SPLIT, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação, com elaboração do PMOC - plano de manutenção, operação e controle para ares-condicionados – com emissão de ART (anotação de responsabilidade técnica).	UND.	300	R\$229,32	R\$68.796,00
02	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado tipo SPLIT.	UND.	200	R\$171,92	R\$34.384,00
03	Serviço de instalação de condicionadores de ar modelo SPLIT incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc,	UND.	200	R\$346,91	R\$69.382,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

	isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluído e etc, distância máxima de instalação condensadora e evaporadora de 02 metros.				
04	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO - Para ar condicionado de 9.000 a 32.000 BTU's	SERV.	30	R\$1.080,00	R\$32.400,00
05	SUBSTITUIÇÃO HÉLICE SPLIT - Para ar condicionado de 9.000 a 32.000 BTU's	SERV.	30	R\$ 360,00	R\$10.800,00
06	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA - - Para ar condicionado de 9.000 a 32.000 BTU's	SERV.	50	R\$438,92	R\$21.946,00
07	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA - Para ar condicionado de 9.000 a 32.000 BTU's	SERV.	50	R\$439,08	R\$21.954,00
08	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA SERPENTINA- Para ar condicionado de 9.000 a 32.000 BTU's	SERV.	30	R\$172,46	R\$5.173,80
09	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA DE AMBIENTE - Para ar condicionado de 9.000 a 32.000 BTU's	SERV.	50	R\$176,67	R\$8.833,50
10	SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE DEGELO SPLIT - Para ar condicionado de 9.000 a 32.000 BTU's	SERV.	50	R\$186,00	R\$9.300,00
11	SUBSTITUIÇÃO DA CONTACTORA SPLIT - Para ar condicionado de 9.000 a 32.000 BTU's	SERV.	35	R\$176,75	R\$6.186,25
12	SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS - Para ar condicionado de 9.000 a 32.000 BTU's	SERV.	50	R\$477,17	R\$23.858,50
13	SERVIÇO DE SOLDA SPLIT Para ar condicionado de 9.000 a 32.000 BTU's	SERV.	50	R\$94,17	R\$4.708,50
14	SUBSTITUIÇÃO CONTROLE REMOTO ORIGINAL SPLIT – ORIGINAL	SERV.	20	R\$183,33	R\$3.666,60
15	SUBSTITUIÇÃO DE TUBO ESPONJOSO 5/8" ANTI-CHAMA, BLINDADO – Com tamanho de 2m	SERV.	50	R\$25,00	R\$1.250,00
16	SUBSTITUIÇÃO DE TUBO ESPONJOSO 3/8" ANTI-CHAMA, BLINDADO – Com tamanho de 2m1	SERV.	50	R\$27,17	R\$1.358,50
17	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR PARTIDA COMPRESSOR 480 UF45 - Para ar condicionado de 9.000 a 32.000 BTU's	SERV.	30	R\$133,33	R\$3.999,90
18	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR PARTIDA	SERV.	30	R\$127,42	R\$3.822,60



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

	COMPRESSOR 280 UF45 - Para ar condicionado de 9.000 a 32.000 BTU's						
19	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR PARTIDA COMPRESSOR 380 UF45 - Para ar condicionado de 9.000 a 32.000 BTU's	SERV.	30	R\$129,42	R\$3.882,60		
20	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR PARTIDA COMPRESSOR 480 UF35 - Para ar condicionado de 9.000 a 32.000 BTU's	SERV.	30	R\$138,75	R\$4.162,50		
21	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR PARTIDA COMPRESSOR 280 UF35 - Para ar condicionado de 12.000 a 32.000 BTU's	SERV.	30	R\$147,50	R\$4.425,00		
22	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR PARTIDA COMPRESSOR 380 UF35 - Para ar condicionado de 9.000 a 32.000 BTU's	SERV.	30	R\$141,50	R\$4.245,00		
23	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR PARTIDA COMPRESSOR 480 UF25 - Para ar condicionado de 9.000 a 32.000 BTU's	SERV.	30	R\$145,00	R\$4.350,00		
24	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR PARTIDA COMPRESSOR 280 UF25 - Para ar condicionado de 9.000 a 32.000 BTU's	SERV.	30	R\$137,50	R\$4.125,00		
25	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR PARTIDA COMPRESSOR 380 UF25	SERV.	30	R\$130,00	R\$3.900,00		
26	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R410A - Para ar condicionado de 9.000 a 24.000 BTU's	SERV.	80	R\$415,00	R\$33.200,00		
27	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 - Para ar condicionado de 9.000 a 32.000 BTU's	SERV.	80	R\$385,00	R\$30.800,00		
28	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R32 - Para ar condicionado de 9.000 a 24.000 BTU's	SERV.	10	R\$465,00	R\$4.650,00		

2.1. Os serviços acima mencionados serão contratados conforme necessidade do mesmo, conforme cronograma de dias e horários estabelecidos pelos secretários das pastas e conforme Solicitação de Fornecimento espedida pelo Setor de Licitações e Compras.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a inexistência nos quadros atuais da Administração Pública servidores com as habilidades para execução dos serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionados, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal.

A contratação dos serviços, tem o objetivo de manter os aparelhos de ar condicionados localizados nos departamentos públicos do município em perfeitas condições de funcionamento e conservação, e considerando ainda, a preocupação com a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto aos servidores que trabalham e aos usuários que são



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

atendidos nas unidades.

Considerando a obrigatoriedade dos municípios em realizar a elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, de acordo com as exigências da Portaria nº 3523/98 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Considerando a **LEI Nº 13.589, DE 4 DE JANEIRO DE 2018**, Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/113589.htm

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente aquisição será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será o menor preço por: () item (); por lote; (X) global.

Para o processo de contratação que segue, foi adotado o parcelamento da solução em MENOR PREÇO GLOBAL. Essa abordagem permite que somente uma licitante seja capaz de arrematar os itens do certame, de forma eficiente e eficaz, com maior padronização e optando-se pela adjudicação GLOBAL, observa-se que há uma significativa melhora, pois, a padronização da prestação dos serviços possibilita uma maior eficácia da contratação.

Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para adquirir os itens. Também se mostra vantajoso o critério GLOBAL, visto que, a administração despenderia de muito tempo para a entrega dos objetos, pois caso somente uma empresa sagrar-se vencedora, o tempo de entrega iria reduzir drasticamente.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item VI do Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. A contratada não poderá subcontratar o Contrato

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover a entrega dos itens e com o custo já incluso no valor a ser pago pelo Município de União do Oeste.

7.2. A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação não inferior a 03 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, se for por prazo superior.

7.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.4. A empresa durante o período de garantia assume, e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, o material entregue e aceito, em que forem verificados defeitos ou vícios, cuja



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

verificação somente venha se dar quando de sua utilização, ou ainda, na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

7.5. Por ocasião do recebimento do produto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado por cada Secretaria, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

7.6. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

7.7. Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.8. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

b. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

d. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

f. Fica designado o Servidor Helias Alves, Chefe de Gabinete, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

(X) SIM () NÃO

9.2. Os serviços deverão ser prestados para o Município conforme o solicitado e mediante a Solicitação de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Licitações.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

10.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2024):

Órgão - 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade - 001 – Departamento de Transportes e Obras

Proj. Atividade – 2.056 – MANUT. DAS ATIV.DPTO DE TRANSPORTES E OBRAS

Cód. Red. 92 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.1.300

Órgão - 07 – SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade - 001 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Proj. Atividade – 2.054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA

Cód. Red. 79 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.

Órgão - 02 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Unidade - 401 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

Proj. Atividade – 2.032 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Cód. Red. 02 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Proj. Atividade – 2.033 – MANUT. DO CONSELHO TUTELAR

Cód. Red. 05 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Órgão - 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade - 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proj. Atividade – 2.034 – MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Cód. Red. 12 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Órgão - 05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade - 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Proj. Atividade – 2.037 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. Red. 26 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Proj. Atividade – 2.042 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Cód. Red. 33 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Proj. Atividade – 2.043 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA

Cód. Red. 36 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Órgão - 06 – FUNDOS MUNICIPAIS

Unidade - 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj. Atividade – 2.047 – MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL

Cód. Red. 54 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Órgão - 11 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade - 001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Proj. Atividade – 2.065 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
Cód. Red. 6 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

Município de União do Oeste (SC), em 01 de novembro de 2024.

HELIAS ALVES
Chefe de Gabinete